



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas, pela unidade demandante (DAS), através das solicitações:

(Inserir os links das solicitações de material/serviços).

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML).

2. DO OBJETIVO

2.1. A CAAPSML, através da celebração de ata registro de preços (ARP), promoverá a aquisição dos objetos deste Termo de Referência (TR) para atendimento aos usuários do PAS, a fim de suprir demanda decorrente de procedimentos cirúrgicos realizados nos hospitais e clínicas credenciadas.

2.2. O Registro de Preços (RP) deverá ser promovido mediante Pregão, nos termos do inc. II do caput, e inc. II do § 3º, ambos do art. 15 da Lei Nacional n.º 8.666/1993, e 6.º do Decreto Municipal n.º 245/2011, de 14 de março.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. O PAS é exclusivo aos servidores municipais, em sistema de co-participação, compreendendo aproximadamente 13.000 (treze mil) beneficiários.

3.2. A aquisição de OPME, através de ARP, visa atender demanda decorrente de procedimentos médicos face à realização de um ato cirúrgico, garantindo, desta forma, segurança e agilidade no atendimento do usuário do PAS, evitando o comprometimento de seu estado clínico.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da impossibilidade de se antever os eventos e de previamente se definir as quantidades a serem utilizadas nos procedimentos cirúrgicos dos beneficiários do PAS.

3.4. Considerando que a(s) Ata(s) de RP nº 285, 286, 287 e 288/2020 terá seu prazo de execução expirado(s) no mês de agosto de 2021.

4. DA FINALIDADE

4.1. Selecionar a proposta mais vantajosa, evitar a celebração de contratos por meio de ajustes diretos, obter maior eficiência no exercício do múnus público, garantir agilidade no atendimento aos beneficiários do PAS e segurança às partes envolvidas (CAAPSML, equipe médica, centro cirúrgico e, em especial, os usuários do plano).

5. DOS VALORES

5.1. O valor total previsto para o presente RP será estimado pelo setor de licitações desta Autarquia.

5.2. Nos valores propostos devem ser consideradas todas as despesas de esterilização, do instrumental auxiliar pertinente (p.ex. óticas, controles, cabos, peças

de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente, etc.), do oferecimento de profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião (quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável), de logística, de frete, de transporte, de mão-de-obra para efetuar a carga e descarga, de embalagem, de seguros, de impostos, taxas e demais tributos pertinentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, eventuais honorários e demais encargos diretos e indiretos incidentes.

6. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do objeto da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação nos sites oficiais do Município de Londrina e da CAAPSML, e o prazo de vigência terá início a partir da assinatura desta, e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

7. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. O detentor da ARP ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente registrada para o Lote/item, nos termos do § 1.º do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e § 3.º do art. 8.º do Decreto Municipal n.º 245/2011.

8. ITENS

8.1. Os materiais devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde (MS), e atender as normas de fabricação, distribuição e apresentação expedidas pelos órgãos regulamentares competentes, inclusive quanto à disponibilização das etiquetas de identificação dos produtos, contendo o número do registro do produto, lote, marca, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, nome do responsável técnico e número de registro no respectivo conselho).

8.2. Serão recusados produtos que não estejam devidamente registrados na ANVISA/MS, com registro vencido ou sem o protocolo de pedido de revalidação.

8.3. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes neste TR, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9. GARANTIA

9.1. Prevalecerá o prazo de garantia mais favorável à CAAPSML, dentre os seguintes:

- a) Código de Defesa do Consumidor;
- b) Legislação específica;
- c) Estipulado pelo fabricante.

10. ENTREGA

10.1. Os produtos fornecidos pela contratada, obrigatoriamente devem:

- a) Estar em estrita conformidade com a descrição contida neste TR, em perfeita(s) condição(ões) de uso, sem qualquer despesa adicional;
- b) Ser de alta qualidade e atender em caráter completo o pedido

efetuado.

10.2. Os itens deste TR deverão ser descartáveis, entregues em embalagem estéril contendo os dados de identificação e procedência, sendo individual ou com mais de um item quando a boa prática, regulamentos e legislação assim permitir, contendo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.

10.3. O detentor da ARP deverá atender nos hospitais credenciados no PAS, em Londrina e Região Metropolitana, em conformidade com a prática hospitalar, e, em caso de dúvida, consultar formalmente a CAAPSML.

10.4. A detentora da ARP deverá manter, em regime de CONSIGNAÇÃO, os materiais registrados em ata nos hospitais credenciados ao PAS definidos no item 17.5 deste termo, devendo consultar estes hospitais afim de definir quais itens e seus quantitativos a serem consignados, formalizando posteriormente estas negociações com a Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) da CAAPSML.

10.5. Os materiais definidos em conformidade com o item anterior deverão ser entregues nos hospitais em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ARP.

10.6. Poderá a DAS, a qualquer tempo, indicar a detentora da ARP a CONSIGNAÇÃO dos materiais não definidos na forma do item 10.4.

10.7. O detentor da ARP deverá observar e atender a todas as normas das instituições hospitalares credenciadas, inclusive no que diz respeito à consignação dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade o prévio conhecimento das mesmas, a fim de que se cumpra o prazo estipulado no item 10.5 deste TR.

10.8. Fica à cargo do detentor da ARP o gerenciamento e a logística necessária para a devida manutenção dos itens consignados em hospital, devendo repor os materiais consignados à medida que forem utilizados, não sendo permitido a falta destes, independentemente de comunicação desta Autarquia.

10.9. A CAAPSML informará o detentor da ARP sobre o descredenciamento de hospitais e consequente cessação da consignação, ficando a cargo desta o recolhimento dos itens depositados.

10.10. Para os casos de cirurgias eletivas, a CAAPSML emitirá Nota de Empenho (NE), na qual constará:

- a) O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na ARP, inclusive quantidades;
- b) O local de entrega;
- c) Nome do beneficiário do PAS a ser atendido;
- d) A forma e o prazo de fornecimento dos bens;
- e) O preço unitário registrado na ARP;
- f) A indicação da respectiva ARP e seu processo licitatório;
- g) Dotações orçamentárias;
- h) Obrigações da contratada;
- i) Sanções Administrativas.

10.11. Prazo de entrega para os casos do item 10.10 deste TR: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da NE ou do agendamento do médico cirurgião e/ou da instituição hospitalar, observadas as normas internas desta. Telefones de contato: Diretoria de Assistência à Saúde - (43) 3376-2522; Gerência de Atendimento - (43) 3376-2558 e Auditoria de Enfermagem - (43) 3376-2541.

10.12. Todas as comunicações entre as partes deverão ocorrer de forma escrita, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), admitida a verbal em situações

excepcionais, formalizadas na primeira oportunidade.

10.13. As comunicações entre a contratada e a CAAPSML ocorrerão pelo endereço de correio eletrônico saude.caapsml@londrina.pr.gov.br.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Para os itens em consignação:

a) O detentor da ARP obriga-se a encaminhar à CAAPSML documento hospitalar que comprove a utilização do material consignado, suas etiquetas e solicitará a esta Autarquia a emissão da respectiva NE;

b) A CAAPSML emitirá a respectiva NE e encaminhará ao detentor da ARP;

c) O detentor da ARP emitirá a respectiva nota fiscal (NF) somente após o recebimento da NE, encaminhando-a na sequência à CAAPSML.

11.2. Para aquisição por NE:

a) A CAAPSML emitirá NE, segundo item 10.10 deste TR, e encaminhará ao detentor da ARP;

b) O detentor da ARP encaminhará à CAAPSML a respectiva NF (com menção expressa à NE) e o documento hospitalar comprobatório da utilização do material.

11.3. Promovidos os trâmites aludidos nos itens 11.1 e 11.2 deste TR, o setor competente da CAAPSML realizará a conferência da documentação apresentada, atestará o fornecimento e utilização do material em conformidade com o preconizado neste TR e NE, e dará o respectivo recebimento definitivo, nos termos da alínea 'b' do inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.

11.4. Recebido definitivamente o material conforme item 11.3, o setor competente encaminhará a NF ao Gestor da ARP, que dará o aceite na nota fiscal se constatado o atendimento a todas as cláusulas pactuadas.

11.5. A CAAPSML efetuará o pagamento ao detentor da ARP em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da material descrito na NF.

11.6. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, pelo detentor da ARP de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos materiais fornecidos.

11.7. Havendo erro na NF ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao detentor da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CAAPSML.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência relacionada à execução da ARP, sem que isso gere direito a qualquer reajustamento de preços ou compensação.

12. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

12.1. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como a proveniente das Agências Reguladoras.

12.2. Durante a vigência da ARP, cumprir as obrigações assumidas, e manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 12.3. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, tributários, comerciais e securitários incidentes sobre o objeto da ARP e respectiva execução.
- 12.4. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital e ARP, inclusive as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua total ou parcial inobservância.
- 12.5. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ARP, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
- 12.6. Não subcontratar, sob qualquer hipótese, o objeto desta ARP no seu todo ou em parte.
- 12.7. Comunicar, de imediato, à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto e sua execução.
- 12.9. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da ARP, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- 12.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital e constantes na sua proposta.
- 12.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na ARP.
- 12.12. Fornecer os materiais dentro do prazo de validade estabelecido.
- 12.13. Adequar, por determinação da contratante, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.
- 12.14. Efetuar, às suas expensas, o transporte e/ou armazenamento do produto até o local de entrega previamente definido.
- 12.15. Fornecer esterilizados todo o instrumental auxiliar (ópticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente) e outros equipamentos pertinentes e necessários para efetiva realização do procedimento cirúrgico, segundo natureza da cirurgia e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião, quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável.
- 12.16. Recolher os materiais cuja fabricação foi proibida ou cujo fabricante sofreu interdição cautelar temporária, substituindo-os por outras marcas de mesma especificidade e qualidade, mediante prévio requerimento e expressa concordância da contratante, sem qualquer custo a esta.
- 12.17. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da contratante.
- 12.18. Enviar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica em formato “.XML”, para o e-mail opme.caapsml@londrina.pr.gov.br, conforme art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

13. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

- 13.1. Os produtos serão recusados se/caso:

- I - Houver entrega em atraso;
- II - Houver entrega parcial, prejudicando o objeto na sua totalidade;
- III - Houver entrega em desacordo com a ARP;
- IV - Houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
- V - Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- VI - Vencidos os prazos de validade;
- VII - Não esterilizados;
- VIII - Corrompidos;
- IX - Deteriorados;
- X - Avariados;
- XI - Alterados;
- XII - Fraudados;
- XIII - Adulterados;
- XIV - Falsificados;
- XV - Impróprios ou inadequados ao fim que se prestam;
- XVI - Quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável, não fornecer todo o instrumental auxiliar, e outros equipamentos pertinentes e necessários à efetiva realização da cirurgia, segundo natureza do procedimento e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião.

13.2. Caracterizar-se-á inadimplida a ARP quando, nomeadamente, as seguintes obrigações forem descumpridas pelo detentor da ata:

- I - Houver entrega parcial, sendo a cirurgia realizada através do uso/consumo do(s) material(is) faltantes de outro fornecedor;
- II - Não recolher os produtos após notificação, segundo prazo estipulado pelo contratante;
- III - Não consignar, quando exigível, qualquer material no hospital;
- IV - Consignar no hospital material em quantidade inferior à determinada.

13.3. Consideram-se ocorrências do tipo:

- a) 'A': as hipóteses dispostas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do item 13.1, e inciso III do item 13.2;
- b) 'B': a hipótese disposta no inciso I do item 13.2;
- c) 'C': a hipótese disposta no inciso II e IV do item 13.2.

14. **SANÇÕES**

14.1. O detentor da ata ficará sujeito ao pagamento de multa, na forma abaixo descrita, em razão das ocorrências previstas nos itens 13.3:

- a) Para cada ocorrência do tipo 'A': multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;
- b) Para cada ocorrência do tipo 'B': multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, conforme discriminado na

NE ou equivalente consignado ou a consignar;

c) Para cada ocorrência do tipo 'C': multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;

14.2. Para os demais casos, não aludidos no item 14.1, a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a ARP implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada, respectivamente, sobre o valor total da parcela inexecutada da ARP ou da executada em desacordo.

14.3. Para os demais casos, não aludidos no item 14.1, a inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com a ARP, implica no pagamento de multa 10% (dez por cento), calculada, respectivamente, sobre o valor total da ARP.

14.4. A recusa injustificada em assinar a ARP, aceitar ou retirar a NE, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela CAAPSML, após regular procedimento que garanta a prévia defesa e contraditório da contratada inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira nota de empenho a ocorrer.

14.6. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a NE, a CAAPSML poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

15. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. Caso requerido pelo pregoeiro durante a sessão pública, em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, e sob pena de desclassificação do certame, a licitante classificada em primeiro lugar em qualquer um dos lotes relacionados neste TR estará obrigada a apresentar para análise, no endereço abaixo relacionado, amostra do produto e/ou ficha técnica/prospecto/folder/flayer do objeto licitado, contendo as especificações do mesmo. A apresentação da amostra e/ou ficha técnica/prospecto/folder/flayer deverá ser da seguinte forma:

a) Amostras de todos os tamanhos e numerações solicitados de cada produto;

b) Acondicionadas em suas embalagens originais de venda e consumo;

c) Acompanhadas de cópia do Registro do Produto ou de sua Isenção de Registro na ANVISA/MS;

d) Amostras devidamente identificadas, com o nome da pessoa jurídica, especificação do produto, número de lote/item relacionado no edital e nº do processo licitatório.

15.2. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste TR, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

15.3. A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar a amostra até o prazo estipulado no item 15.1, bem como quem tiver a amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.

15.4. Desclassificada a proposta nos termos do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará, na ordem de classificação, os demais licitantes e assim sucessivamente.

15.5. As amostras dos produtos deverão ser entregues na CAAPSML, sito Av. Duque de Caxias, 333, Londrina-PR, no período compreendido entre as 12h00min e 17h00min, de segunda à sexta-feira, A/C Pregoeiro(a).

15.6. Os produtos apresentados a título de amostra, não retirados dentro prazo estabelecido pela CAAPSML, após comunicação formal, serão considerados como "materiais abandonados" pelo fornecedor e destinados para utilização ou descarte de acordo com as normas da CAAPSML, sem incidência de quaisquer ônus a esta ou pagamento de qualquer tipo de indenização.

15.7. A emissão de parecer técnico das amostras, a fim de subsidiar a decisão do(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, ficará a cargo dos auditores médico e de enfermagem, contratados através da empresa Cia Mineira. Prazo estimado para emissão do parecer técnico: 10 (dez) dias corridos.

16. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

16.1. O acompanhamento do certame visando a apoiar o(a) Pregoeiro(a) para fins de emissão de parecer da análise da documentação específica, ficará a cargo do(a) servidor(a) Zilá Rosseto Avanso, matrícula 15.444-0.

17. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. Licença Sanitária da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame;

17.2. Salvo nos casos de comprovada isenção, Autorizações de Funcionamento da licitante emitidas pela ANVISA/MS, ou, publicação em Diário Oficial da União, devendo apresentar também: a) Da fabricante do produto proposto (caso o produto seja de origem nacional) ou; b) Da importadora do produto proposto (caso o produto seja de origem estrangeira).

17.3. Quando da apresentação do Diário Oficial, identificar o local do referido registro.

17.4. Cópia atualizada do Registro/Notificação do produto junto à ANVISA/MS ou "Solicitação de Revalidação" dentro do prazo previsto em Lei ou ainda "Certificado de Isenção de Registro", se for o caso. O número de registro do produto na ANVISA/MS deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos protocolos de registro, exceto de pedido de revalidação;

17.5. Declaração firmada pelo licitante de que visitou e tomou ciência das normas estabelecidas pelas instituições hospitalares relacionadas abaixo quanto à entrega e consignação dos materiais objeto deste TR:

- a) HOSPITAL ARAUCARIA DE LONDRINA LTDA, situado na Rua Bento Munhoz da Rocha, nº2485, Londrina, Paraná. Tel.: 3371-2500;
- b) HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA (UNIDADE BELA SUIÇA), situado na Rua Adhemar Pereira de Barros, 1199, Londrina, Paraná. Tel.: 3305- 8200;
- c) HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA (UNIDADE PAES LEME), situado na Rua Paes Leme, n.º 1351, Londrina, Paraná. Tel.: 3315-2000;
- d) HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO, situado na Rua Senador Souza Naves, 648, Londrina, Paraná. Tel.: 3356-6000;
- e) HOSPITAL OTOCENTRO DE LONDRINA LTDA, situado na Rua Martin Luther King, 635, Londrina, Paraná. Tel.: 3324-1212;
- f) INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, situado na Rua Lucilla Ballalai, nº 212, Londrina, Paraná. Tel.: 3379-2600;
- g) ISCAL - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, situado na Rua Espírito Santo, 523, Londrina, Paraná. Tel.: 3373-1500. Participa do

grupo ISCAL o HOSPITAL INFANTIL e MATER DEI;

h) HOSPITAL DE OTORRINO DE LONDRINA S/S LTDA, situado na Rua Senador Souza Naves, 1110, Londrina, Paraná. Tel.: 3323-8140;

i) HOSPITAL GASTROCLÍNICA - CENTRO TRAT. DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO, situado na Rua Martin Luther King, 740, Londrina, Paraná. Tel.: 3372- 0055;

j) LEONARDO THOMAZ DE AQUINO FILHO & CIA LTDA, situado na Rua Senador Souza Naves, 751, Londrina, Paraná. Tel.: 3322-2044;

k) UNIORTE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA, situado na Rua Higienópolis, 2600, Londrina, Paraná. Tel.: 3377-0900;

l) ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - AEBEL, situado na Rua Bandeirantes, 618, Londrina, Paraná. Tel.: 3378-1000.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA E FONTE DE RECURSOS

18.1. 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 - Fonte 080.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	006498	AGULHA PARA PUNÇÃO RADIAL OU FEMURAL, MATERIAL AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 07 (SETE) CM, DIÂMETRO DE 18GA A 21GA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA "0,035".	100

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027046	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, SEMI-COMPLACENTE, COM PONTA AFILADA (PERFIL DE ENTRADA MENOR QUE 0,44 MM), DUAS MARCAS RADIOPAÇAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO (MENOR QUE 0,65MM), COM DIÂMETRO DE 2,5 A 4 MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO 0,5 MM ENTRE ELES) E COMPRIMENTO DE 7 A 30 (+/-3) MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM NO MÁXIMO, 5 MM ENTRE ELES).	020

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027047	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA EM ARTÉRIAS CALIBROSAS, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, SEMI-COMPLACENTE, COM PONTA AFILADA (PERFIL DE ENTRADA MENOR QUE 0,44MM), DUAS MARCAS RADIOPAÇAS E BAIXO PERFIL DO CRUZAMENTO, COM DIAMETRO DE 4,5 E 5 MM E COMPRIMENTO DE 7 A 20(+/-2)MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO 5 MM ENTRE ELES).	020

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
		CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA EM ARTERIAS FINAS, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, SEMI-COMPLACENTE, COM	

01	027048	PONTA AFILADA(PERFIL DE ENTRADA MENOR QUE 0,44 MM), COM MARCA RADIOPAÇA E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO(MENOR QUE 0,65 MM), COM DIÂMETRO DE 1,25, 1,5 E 2 MM E COMPRIMENTO DE 6 A 30 MM(COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO 5 MM ENTRE ELES).	020
----	--------	---	-----

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027049	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA "OVER THE WIRE" (OTW), BAIXO PERFIL, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,014 E CATETER GUIA 6 F, DIÂMETRO 1,5 A 2,5 MM(COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO 0,5 MM ENTRE ELES), COMPRIMENTO 7 A 20(+/-2)MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO, 5 MM ENTRE ELES).	020

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027050	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA PARA PÓS-DILATAÇÃO: NÃO COMPLACENTE, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, RESISTENTE A ALTAS PRESSÕES (MÍNIMO 18 ATM), COM PONTA AFILADA(PERFIL DE ENTRADA MENOR QUE 0,47MM), DUAS MARCAS RADIOPACAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO(MENOR QUE 0,65 MM), COM DIÂMETRO DE 2,5 A 4,5 MM(COM TODOS OS TAMANHOS DE INTERVALO, COM, NO MÁXIMO, 5 MM ENTRE ELES).	025

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027053	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DISTAL E MARCAS RADIOPACAS, SEMI-COMPLACENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 1,5 A 4,0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 150 MM, RÁPIDA TROCA(RX), PARA USO COM FIO GUIA 0,014, EXTENSÃO DE 120 CM(+/-10) E 150 CM(+/-10) COMPATÍVEL COM INTRODUTOR DE 4F.	010

LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027054	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DISTAL E MARCAS RADIOPACAS, SEMI-COMPLACENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 1,5 A 4,0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 220 MM, RÁPIDA TROCA(RX), PARA USO COM FIO GUIA 0,014, EXTENSÃO DE 120 CM(+/-10) E 150 CM(+/-10) COMPATÍVEL COM INTRODUTOR DE 4F.	020

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027055	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA NÃO COMPLACENTE DE ALTA PRESSÃO E COM MARCAS RADIOPACAS, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:DIÂMETRO DE 5 A 10 (+2) MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 SOBRE FIO GUIA(OTW), PARA USO COM FIO GUIA 0,035, EXTENSÃO DE 75 CM (+/-10) E 120 CM(+/-10).	030

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027056	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA NÃO COMPLACENTE DE ALTA PRESSÃO E COM MARCAS RADIOPACAS, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:DIÂMETRO DE 12MM A 18MM(+2) E COMPRIMENTO DE 20 A 50 (+/- 10 MM), SOBRE FIO GUIA(OTW), PARA USO COM FIO GUIA 0,035, EXTENSÃO DE 75 CM(+/-10) E 120 (+/-10).	020

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027057	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIAMETRO DE 12 MM A 18 MM(+2) E	020

		COMPRIMENTO DE 20 A 40 (+20MM). SOBRE FIO GUIA 0,035, EXTENSÃO DE 75 CM (+/-10) E 120 CM (+/-10).	
--	--	---	--

LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027058	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:DIAMETRO DE 3 A 7 MM E COMPRIMENTO DE 120 A 200 MM(+50), SOBRE O FIO GUIA (OTW), PARA USO COM FIO GUIA 0,035, EXTENSÃO 75 CM(+/-10) E 120 CM (+/-10), COMPATÍVEL COM INTRODUTOR ATÉ 7F.	010

LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027059	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS, PRESSÃO DE RUPTURA MAIOR QUE 20(-2) ATM, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:DIAMETRO DE 4 A 8 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM(+20 MM), SOBRE FIO GUIA(OTW), PARA USO COM FIO GUIA 0,035, COMPRIMENTO DE 50CM(+/-10), 80 CM(+/-10) E 120 CM(+/-10), COMPATÍVEL COM INTRODUTOR ATÉ 6F.	010

LOTE 14

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027060	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS: RÁPIDA TROCA(RX), BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES, DIÂMETRO DE 4 MM A 8 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 200 MM (+/-20MM) PARA USO COM FIO GUIA 0,018, EXTENSÃO DE 80 A 140 CM (+/-10)- COMPATÍVEL COM INTRODUTOR ATÉ 4F.	010

LOTE 15

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
------	--------	---------	------------

01	027061	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA SEMI-COMPLACENTE, RÁPIDA TROCA, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 5 A 8 MM E COMPRIMENTO DE 15 MM(+/-5 MM) PARA USO COM FIO GUIA 0,014 OU 0,018. EXTENSÃO DE 80 CM(+/-100 E 120 CM (+/-100, COMPATÍVEL COM INTRODUTOR ATÉ 6F.	010
----	--------	---	-----

LOTE 16

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030416	CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO AMPLATZ ESQUERDA (AL) E AMPLATZ DIREITA (AR), CURVAS "1", "2" E "3", DIÂMETRO DE 4FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 20 OU 25), PONTA RADIOACA ATRAUMÁTICA.	020

LOTE 17

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030417	CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO AMPLATZ ESQUERDA (AL) E AMPLATZ DIREITA (AR), CURVAS "1", "2" E "3", DIÂMETRO DE 5FR E 6FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 20 OU 25), PONTA RADIOACA ATRAUMÁTICA.	050

LOTE 18

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030418	CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO JUDKINS ESQUERDA (JL) E JUDKINS DIREITA (JR), CURVAS "3,5", "4" E "5", DIÂMETRO DE 4FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 20 OU 25), PONTA RADIOACA ATRAUMÁTICA.	050

LOTE 19

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030429	CATETER GUIA, TIPO JUDKINS ESQUERDA (JL) E JUDKINS DIREITA (JR), CURVAS "3,5", "4", "5" E "6", DIÂMETRO DE 5FR, 6FR E 7FR COMPRIMENTO DE	100

		APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 10), PODENDO CHEGAR A 125 CM, RADIOPACO ATRAUMÁTICO.	
--	--	---	--

LOTE 20

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030430	CATETER GUIA, TIPO MAMARIA INTERNA (IM), DIÂMETRO DE 6FR E 7FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 10), PODENDO CHEGAR A 125 CM, PONTA RADIOPACO ATRAUMÁTICO.	050

LOTE 21

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030421	CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO MULTIPROPÓSITO (MP), MULTICURVAS, DIÂMETRO DE 4FR, 5FR E 6FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 20 OU 25), COM E SEM FUROS LATERAIS, RADIOPACO, PONTA FLEXÍVEL E/OU MACIA.	050

LOTE 22

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030422	CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO PIG TAIL RETO, DIÂMETRO DE 4FR, 5FR E 6FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 110CM (+/- 15), MARCAÇÃO RADIOPACA A CADA 01CM PELO MENOS NOS PRIMEIROS 20CM DO CATETER, PONTA COM 05 (+/- 1) FUROS LATERAIS.	050

LOTE 23

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030423	CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO PIG TAIL ANGULADO EM 145 GRAUS, DIÂMETRO DE 4FR, 5FR E 6FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 110CM (+/- 15), PONTA COM 05 (+/- 1) FUROS LATERAIS.	030

LOTE 24

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
------	--------	---------	------------

01	030424	CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO PIG TAIL ANGULADO EM 155 GRAUS, DIÂMETRO DE 4FR, 5FR E 6FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 110CM (+/- 15), PONTA COM 05 (+/- 1) FUIROS LATERAIS.	030
----	--------	--	-----

LOTE 25

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030425	CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO TIG, DIÂMETRO DE 5FR E 6FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 10), RADIOPACO.	050

LOTE 26

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030426	CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO VERTEBRAL, DIÂMETRO DE 4FR E 5FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 10), PONTA RADIOPACA ATRAUMÁTICA.	030

LOTE 27

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030427	CATETER GUIA, TIPO AMPLATZ ESQUERDA (AL), CURVAS "1", "2" E "3", E AMPLATZ DIREITA (AR), CURVAS "1", E "2", DIÂMETRO DE 5FR, 6FR E 7FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 10) PODENDO CHEGAR A 125CM, RADIOPACO, ATRAUMÁTICO.	020

LOTE 28

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030428	CATETER GUIA, TIPO EXTRA BACK-UP (XB), MULTICURVAS, DIÂMETRO DE 6FR E 7FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 10) PODENDO CHEGAR A 125CM, RADIOPACO, ATRAUMÁTICO.	020

LOTE 29

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030429	CATETER GUIA, TIPO JUDKINS ESQUERDA (JL) E JUDKINS DIREITA (JR), CURVAS "3,0", "3,5", "4", "4,5", "5" E "6", DIÂMETRO DE 5FR, 6FR E 7FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 10) PODENDO CHEGAR A 125CM, RADIOPACO, ATRAUMÁTICO.	020

LOTE 30

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030430	CATETER GUIA, TIPO MAMARIA INTERNA (IM), DIÂMETRO DE 6FR E 7FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 10) PODENDO CHEGAR A 125CM, RADIOPACO, ATRAUMÁTICO.	020

LOTE 31

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030431	CATETER GUIA, TIPO MULTIPROPÓSITO (MP), CURVAS "1" E "2", DIÂMETRO DE 6FR E 7FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM (+/- 10) PODENDO CHEGAR A 125CM, RADIOPACO, ATRAUMÁTICO.	020

LOTE 32

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027042	CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LÚMEN, COM DIÂMETRO DE 5FR, 6FR E 7FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 20CM (+/- 10), RADIOPACO, PONTA ATRAUMÁTICA, CONTENDO SERINGA, AGULHA OU CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR E FIO GUIA COM PONTA EM J.	300

LOTE 33

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
		CATETER VENOSO CENTRAL, TRIPLO LÚMEN, COM DIÂMETRO DE 5FR, 6FR E 7FR, COMPRIMENTO DE	

01	027045	APROXIMADAMENTE 20CM (+/- 10), RADIOPACO, PONTA ATRAUMÁTICA, CONTENDO SERINGA, AGULHA OU CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR E FIO GUIA COM PONTA EM J.	150
----	--------	---	-----

LOTE 34

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030432	CATETER DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), DIÂMETRO DE 3FR, 4FR E 5FR, VIAS MONO LÚMEN, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 50CM (+/- 15), CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA EM TODAS AS VIAS, RADIOPACO, CONTENDO KIT INTRODUTOR COMPLETO.	030

LOTE 35

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	000000	CATETER DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), DIÂMETRO DE 3FR, 4FR E 5FR, VIAS DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 50CM (+/- 15), CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA EM TODAS AS VIAS, RADIOPACO, CONTENDO KIT INTRODUTOR COMPLETO.	030

LOTE 36

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	006523	CONECTOR EM Y COM VÁLVULA HEMOSTÁTICA ROTATÓRIA.	100

LOTE 37

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027067	CONJUNTO INTRODUTOR ARTERIAL COM VÁLVULA HEMOSTÁTICA, PONTA RADIOPACA E ATRAUMÁTICA, PARA PUNÇÃO RADIAL, FEMORAL OU BRANQUIAL, PERCUTÂNEO, DIÂMETRO DE 5FR A 7FR, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 11 CM (+/- 5), COMPATÍVEL COM FIO GUIA "0,014", "0,018", "0,021", "0,035" E "0,038". ACOMPANHA BAINHA E DILATADOR.	150

LOTE 38

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	006747	CONJUNTO INSUFLADOR BALÃO, MANÔMETRO COM CAPACIDADE DE ATÉ 30ATM, CONECTOR EM Y COM VÁLVULA ROTATÓRIA HEMOSTÁTICA, ROTOR, INTRODUTOR E MANIPULADOR PARA FIO GUIA.	100

LOTE 39

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	031688	EXTENSOR DE BOMBA INJETORA DE CONTRASTE DE ALTA PRESSÃO, MATERIAL TRANSPARENTE, SENDO ALTA PRESSÃO DE ATÉ 1200 PSI, CONECTORES LUER LOCK (MACHO/FÊMEA), COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 90CM (+/- 20).	100

LOTE 40

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	0031687	EXTENSOR DE BOMBA INJETORA DE CONTRASTE DE BAIXA PRESSÃO, MATERIAL TRANSPARENTE, SENDO BAIXAPRESSÃO DE ATÉ 550 PSI, CONECTORES LUER LOCK (MACHO/FÊMEA), COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 90CM (+/- 20).	100

LOTE 41

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	007781	FIO GUIA, TIPO TEFLONADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM DIÂMETRO DE "0,035", PONTA CURVA EM J E RADIOPACA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 150CM A 300CM (+/- 15).	150

LOTE 42

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
------	--------	---------	------------

01	028798	FIO GUIA, TIPO HIDROFILICO, MATERIAL NITINOL, COM DIÂMETRO "0,014" A "0,035", PONTA RETA E CURVA, RADIOPACO.	250
----	--------	--	-----

LOTE 43

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028799	KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA, COMPOSTO POR 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO, CONECTOR MACHO E FÊMEA E DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, TORNEIRA DE 03 (TRÊS) VIAS, EQUIPO DE SORO, EXTENSORES DE BAIXA COMPLACÊNCIA.	010

LOTE 44

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	027069	KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA, COMPOSTO POR 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL ADULTO, CONECTOR MACHO E FÊMEA E DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, TORNEIRA DE 03 (TRÊS) VIAS, EQUIPO DE SORO, EXTENSORES DE BAIXA COMPLACÊNCIA DE 30CM E 110CM (+/-20).	150

LOTE 45

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030434	PRÓTESE (STENT) CORONÁRIA, PARA VASOS FINOS, DIÂMETRO DE 2,25MM E 2,5MM, COMPRIMENTO DE 8MM A 32MM (MÍNIMO DE 5 MEDIDAS), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA CROMO-COBALTO, BALÃO EXPANSÍVEL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA "0,014".	030

LOTE 46

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
		PRÓTESE (STENT) CORONÁRIA, DIÂMETRO DE 2,75MM A 4MM (INTERVALO DE NO MÁXIMO 0,5MM), COMPRIMENTO DE 8MM A 32MM (MÍNIMO DE 7	

01	030435	MEDIDAS), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA CROMO-COBALTO, BALÃO EXPANSÍVEL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA "0,014".	030
----	--------	--	-----

LOTE 47

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030441	PRÓTESE (STENT) CORONÁRIA, PARA VASOS CALIBROSOS, DIÂMETRO DE 4,5MM E 5MM, COMPRIMENTO DE 8MM A 44MM (MÍNIMO DE 10 MEDIDAS), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LIGA CROMO-COBALTO OU PLATINA CROMO, BALÃO EXPANSÍVEL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, FLUIDO REVESTIDO COM PACLITAXEL, ZOTARCLIMUS, SIROLIMUS, EVEROLIMUS,OU BIOLIMUS COMPATÍVEL COM FIO-GUIA "0,014".	010

LOTE 48

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30439	PRÓTESE (STENT) CORONÁRIA, PARA VASOS FINOS, DIÂMETRO DE 2,25MM A 2,25MM (MINIMO DE 10 MEDIDAS), COMPRIMENTO DE 8MM A 44MM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LIGA CROMO-COBALTO OU PLATINA CROMO, BALÃO EXPANSÍVEL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, ELUÍDO (REVESTIDO) COM PACLITAVEL, ZOTAROLIMUS, SIROLIMUS, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA "0,014".	010

LOTE 49

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030438	PRÓTESE (STENT), TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO CORONÁRIA, DIÂMETRO DE 2,5MM, 3MM E 3,5MM, COMPRIMENTO DE 15MM, MONTADO EM CATETER BALÃO, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA "0,014".	010

LOTE 50

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE

01	030434	PRÓTESE (STENT) CORONÁRIA, DIÂMETRO DE 2,25MM E 2.5MM, (INTERVALO DE NO MÁXIMO 0,5 MM COMPRIMENTO DE 08MM A 32MM (MÍNIMO DE 5 MEDIDAS), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA CROMO-COBALTO , BALÃO EXPANSÍVEL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA "0,014"..	030
----	--------	--	-----

LOTE 51

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	000000	PRÓTESE (STENT) CORONÁRIA, DIÂMETRO DE 2,75MM A 4MM (INTERVALO DE NO MÁXIMO 0,5MM), COMPRIMENTO DE 08MM A 32MM (MÍNIMO DE 7 MEDIDAS), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LIGA CROMO-COBALTO OU PLATINA CROMO, BALÃO EXPANSÍVEL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA "0,014".	030

LOTE 52

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030441	PRÓTESE (STENT) CORONÁRIA, PARA VASOS CALIBROSOS, DIÂMETRO DE 4,5MM E 5MM, COMPRIMENTO DE 08MM A 44MM (MÍNIMO DE 10 MEDIDAS), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LIGA CROMO-COBALTO OU PLATINA CROMO, BALÃO EXPANSÍVEL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, ELUÍDO (REVESTIDO) COM PACLITAXEL, ZOTAROLIMUS, SIROLIMUS, EVEROLIMUS OU BIOLIMUS, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA "0,014".	010

LOTE 53

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030437	PRÓTESE (STENT) CORONÁRIA, PARA LESÕES LONGAS, DIÂMETRO DE 3MM A 5MM (INTERVALO DE NO MÁXIMO 0,5MM), COMPRIMENTO DE 38MM (+/- 5), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LIGA CROMO-COBALTO OU PLATINA CROMO, MONTADO EM CATETER BALÃO, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA,	010

LOTE 54

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
------	--------	---------	------------

01	006506	TORNEIRA MULTIVIAS (MANIFOLD), SISTEMA DE 03 (TRÊS) TORNEIRAS E 05 (CINCO) VIAS DE ALTA PRESSÃO, SUPORTAR ATÉ 600 PSI, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EXTREMIDADE COM LUER LOCK GIRATÓRIO MACHO.	150
----	--------	--	-----



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Punhagui de Carvalho, Diretor(a) de Assistência à Saúde**, em 09/08/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6104894** e o código CRC **ECA14D73**.

Referência: Processo nº 43.005663/2021-57

SEI nº 6104894